Câmara Municipal de Suzano
CONTRATO

N° 031/2020

TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E, COMO CONTRATADA, PEGADAS DOCES LTDA EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020-PP, MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES.

Figuram como partes no presente termo, sendo:

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, poder legislativo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, sediada na Rua Três Poderes, nº 65, Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-225, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmo. Senhor Ver. **JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO**, brasileiro, administrador, casado, portador da cédula da identidade, RG, n° 12.901.467-9, SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 064.798.678-74, residente e domiciliado na Rua

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

Joaquim Garcia de Souza, nº 602, Bairro de Vila Amorim, Comarca de Suzano, Estado de S. Paulo, CEP 08610-120;

E, de outro lado, como:

CONTRATADA: A empresa de pequeno porte **PEGADAS DOCES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.961.988/0001-67, portadora da Inscrição Estadual nº 738.078.643.116, sediada na Rua Aprovada 57, nº 359, bairro de Vicente de Carvalho, Comarca de Bertioga, Estado de S. Paulo, CEP 11250-515, neste ato devidamente representada pelo seu diretor, o Sr. Rodivan Gomes Santos, brasileiro, casado, executivo, portador da cédula de identidade, RG, n° 1125818, e inscrito no CPF/MF sob o n° 587.296.405-63, domiciliado no endereço retro, tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **Pregão Presencial nº 008/2020 -PP**, têm entre si justo e contratado a ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO***, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO*** em conformidade com o termo de referência do edital, a ata do pregão e a proposta apresentada para o certame nº 008/2020-PP, autorizado pelo Ato da Mesa nº 032/2020 de 12 de agosto de 2020.

1.2 – A presente contratação tem por fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, SÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

2.1 – O presente instrumento tem vigência de 12 (*doze*) meses, vigendo de 29 de dezembro de 2020 a 29 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS, PAGAMENTOS, REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor total de **R$ 3.770,05** (*três mil e setecentos e setenta reais e cinco centavos*), salvo o disposto no parágrafo "3.5.

3.2 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelo(s) material(is) fornecido(s) em, até, 5 (*cinco*) dias após a entrega do documento fiscal, devidamente atestado, na sua Diretoria de Contabilidade, conforme subitem "5.1.1.1".

3.3 – As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação **nº. 17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.30 – Material de Consumo**, do orçamento vigente.

3.4 – O(s) preço(s) contratado(s) é (são) fixo(s) e não sujeito(s) a reajuste.

3.5 – Nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução o ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 – Fornecer o material que lhe foi adjudicado, em estrita conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 008/2020 -PP e a proposta apresentada.

4.1.2 – Efetuar a entrega do material em até 10 (*dez*) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.3 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento;

4.1.3.1 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos acima descritos não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.1.4 – Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade;

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO, ACO ART. 38 § ÚNICO LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

5.1.1 – A CONTRATANTE, por meio do seu **Chefe de Serviços de Almoxarifado**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1.1 – Fornecido(s) o(s) produto(s) do presente contrato, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo, atestará o respectivo recebimento.

5.1.1.2 – A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOVAÇÃO

6.1 – A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO

7.1 – A rescisão se dará:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACO ART. 38, §UNICO LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições; ou

d) por falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da CONTRATADA que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da CONTRATANTE.

7.2 – O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA assista o direito de qualquer indenização se esta:

a) Falir;

b) Ter seus Diretores e Sócios-Gerentes, títulos protestados;

c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros; ou

d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

7.3 – A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 – Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a CONTRATANTE a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa, aplicará, à CONTRATADA as seguintes penalidades:

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

a) Advertência;

b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);

c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

I - Cometer faltas reiteradas na entrega do(s) produto(s);

II - Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, a terceiros; ou

IV – Entregar o(s) produto(s) licitado(s) por este certame em desacordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.

d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA se recusar a entregar o(s) produto(s) contratado(s).

8.2 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

CLÁUSULA NONA
DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

9.1 – Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame "Pregão Presencial nº 008/2020-PP

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACO ART. 38 ÚNICO LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS COMUNICAÇÕES

10.1 – Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste edital, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

11.2 – A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do(s) produto(s), se em desacordo com este contrato.

11.3 – Fica vedada a subcontratação do presente instrumento em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

12.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 29 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO
Presidente

PEGADAS DOCES LTDA EPP
Sr. Rodivan Gomes Santos
Diretor

Testemunhas:

Assinatura:
Nome: ***Américo Mamoru Hayashi***
RG: ***34.910.569-8 SSP/SP***
CPF/MF: ***311.827.368-52***

Assinatura:
Nome: ***Yurika Haraki***
RG: ***26.351.281-2 SSP/SP***
CPF/MF: ***255.912.108-56***

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO NO ART. 38, SÚNICO LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: ***Câmara Municipal de Suzano*** CNPJ n°: ***51.364.933/0001-07***

Contratada: ***PEGADAS DOCES LTDA EPP.***
CNPJ n°: ***08.961.988/0001-67*** Contrato n°: ***031/2020***
Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.***
Vigência: ***29/12/2020 a 29/12/2021.***

Valor Global: ***R$ 3.770,05*** (três mil e setecentos e setenta reais e cinco centavos).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 29 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO
Presidente

PEGADAS DOCES LTDA EPP
Sr. Rodivan Gomes Santos
Diretor

E-mail institucional:
presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

E-mail pessoal:
joaquimrosa@camarasuzano.sp.gov.br

E-mail institucional:
pegadasdoces@hotmail.com

E-mail pessoal:
rodivanpegadasdoces@hotmail.com

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §UNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

CADASTRO DO RESPONSAVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano* CNPJ n°: *51.364.933/0001-07*

Contratada: *PEGADAS DOCES LTDA EPP.*
CNPJ n°: *08.961.988/0001-67* Contrato n°: *031/2020*
Objeto: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO..*
Vigência: *29/12/2020 a 29/12/2021.*

Valor Global: ***R$ 3.770,05*** (três mil e setecentos e setenta reais e cinco centavos).

Nome:	**JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO**	
Cargo/Função:	**Vereador, Presidente da Câmara Municipal.**	
CPF n.°	**064.798.678-74**	RG n.° **12.901.467-9, SSP/SP**
End.: Resid.:	**Rua Joaquim Garcia de Souza, n° 602 – Vila Amorim – Suzano/SP.**	
End.: Com.:	**Rua Três Poderes, 65 – Suzano/SP.**	
Telefone(s):	**(11) 4744-8000 (11) 4744-8010**	
E-mails (institucional / pessoal)	presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br	joaquimrosa@camarasuzano.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP

Nome:	**ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA**
Cargo:	**Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.**
End. do Órgão/Depto:	**R. Três Poderes, n° 65, Jd. Paulista, Suzano, SP CEP 08675-225**
Telefone/Fax:	**(11) 4744-8001 / (11) 4748-2582**
Email:	jaquel@camarasuzano.sp.gov.br

Suzano, 29 de dezembro de 2020.

Ver. JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO
Presidente

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38 SÚMICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

ANEXO LC-03
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: ***Câmara Municipal de Suzano*** CNPJ n°: ***51.364.933/0001-07***

Contratada: ***PEGADAS DOCES LTDA EPP.***
CNPJ n°: ***08.961.988/0001-67*** Contrato n°: ***031/2020***
Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO..***
Vigência: ***29/12/2020 a 29/12/2021.***

Valor Global: R$ 3.770,05 (três mil e setecentos e setenta reais e cinco centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 29 de dezembro de 2020.

Ver. JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)	
presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br	joaquimrosa@camarasuzano.sp.gov.br

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD. ART. 38, SÚNICO LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA